



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 2/2023/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Tutor Presencial em conformidade com a

Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e com a Portaria Capes nº

102, de 10 de maio de 2019, para atuar nos cursos de graduação a distância do sistema UAB/UFSCar oferecidos com o apoio da Secretaria de Educação a Distância (SeaD).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se a seleção e formação de cadastro reserva para Tutores Presenciais para atuação nos cursos de graduação na modalidade a distância da Universidade Federal de São Carlos.

1.2. O candidato não poderá ser aluno do curso em que irá atuar como tutor.

1.3. Vagas: Cadastro reserva.

1.4. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.5. Valor da bolsa: O valor da bolsa (R\$ 765,00 - Setecentos e sessenta e cinco reais) está em consonância com a Portaria Capes 183/2016 e o pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

1.5.1. O tutor receberá uma bolsa a cada três encontros presenciais realizados

1.5.2. A frequência dos encontros presenciais se dará em conformidade com a necessidade do curso no decorrer do semestre letivo.

1.5.3. Caso o curso realize pelo menos um e menos que três encontros presenciais no semestre letivo, será efetuado o pagamento de uma bolsa ao tutor presencial em conformidade com este edital.

1.6. Perfil do candidato:

1.6.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando;

1.6.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar atividades a distância;

1.6.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância e presenciais.

1.6.4. Ter disponibilidade em atender demandas presencialmente nos polos de apoio no qual está se candidatando.

1.7. Atividades a serem desempenhadas:

1.7.1. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e cursistas;

1.7.2. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;

1.7.3. Aplicação de provas;

1.7.4. Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;

1.7.5. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;

1.7.6. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;

1.7.7. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;

1.7.8. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;

1.7.9. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;

1.7.10. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;

1.7.11. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

1.8. Local de atuação:

Polo	Endereço
APIAÍ	Rua Amarílio Gorgonha da Silva, 112, Apiaí/SP
ARARAQUARA	Avenida Romulo Lupo, 775, CEP: 14801-700
BARUERI	Avenida Andrômeda, 500, Barueri/SP
BRAGANÇA PAULISTA	Rua Alexandre Berbari, 101, CEP: 12926-676
FRANCA	Avenida Champagnat, 1808, CEP: 14400-320
ITAPETININGA	Avenida Dr. Ciro de Albuquerque, 4750, Itapetininga/SP
ITAPEVI	Rua Professor Irineu Chaluppe, 65, CEP: 06653-180
JALES	Avenida Brasília, 934, Jales/SP
JAÚ	Rua Quintino Bocaiúva, 532, Jaú/SP
MATÃO	Rua José Bonifácio, 1176, Matão/SP
SANTANA DE PARNAÍBA	Rua Pedro Procópio, 213, Santana de Parnaíba/SP
SÃO CARLOS	Rua São Sebastião, 2828, São Carlos/SP
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Rua Marechal Deodoro, 366, São João da Boa Vista/SP
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Rua General Glicério, 3947, CEP: 15015-400
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Avenida Olivo Gomes, 250, CEP: 12215-111
SERRANA	Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176, Serrana/SP
TARUMÃ	Rua Lambaris,405, Tarumã/SP
VOTORANTIM	Avenida Vereador Newton Vieira Soares, 291, CEP: 18110-013

2. REQUISITOS

2.1. Requisitos obrigatórios do(a) candidato(a):

2.1.1. Possuir Licenciatura em Pedagogia ou em Educação Especial;

2.1.2. Ter 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino básico ou superior;

2.2. Para fins deste edital, todos os profissionais que tiverem atuado em cursos ofertados na modalidade a distância no âmbito do Sistema UAB e que tenham recebido declaração de participação como TUTOR ou PROFESSOR terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência em magistério para fins de atuação como TUTOR no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.;

2.3. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma deste edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/125939?lang=pt-BR>

3.2. No ato da realização da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro, optar por um dos polos onde será sua atuação presencial, indicar se há ou não vínculo com algum membro indicado para a Comissão Julgadora Preliminar e anexar os seguintes documentos:

3.2.1. Documentos comprobatórios das experiências, conhecimentos e titulações para pontuações, conforme Tabela de Valoração - Anexo III;

3.2.2. Cópia do RG (cédula de identidade); caso o candidato não tenha o CPF (cadastro de pessoa física) impresso no RG, será necessária cópia desse documento também.

3.2.3. Documentos comprobatórios relacionados no item 2.

3.3. Para efeitos de comprovação da experiência profissional serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino básico ou superior; declaração emitida através de sistemas de gestão oficiais dos governos federal,

estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato e carteira de trabalho.

3.3.1. Não serão aceitos holerites como forma de comprovação da experiência profissional;

3.3.2. Todas as declarações necessitam da devida identificação do emissor e do candidato;

3.3.3. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.

3.4. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG.

3.5. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato através do e-mail editais_sead@ufscar.br, observado o cronograma deste edital.

3.6. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.8. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.9. A comprovação dos requisitos obrigatórios, pela apresentação dos respectivos documentos originais, também deverá ser feita no ato da convocação do candidato.

3.10. O cronograma poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEaD-UFSCar.

3.11. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.12. O preenchimento incompleto, incorreto ou rasurado a ponto de prejudicar a leitura dos documentos, bem como o envio de arquivo corrompido ou vazio, importará no indeferimento da inscrição e na desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

3.13. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.14. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente processo seletivo constará de:

4.1.1. etapa 1 - preenchimento dos requisitos obrigatórios;

4.1.2. etapa 2 - avaliação dos documentos comprobatórios da Tabela de Valoração disponível no Anexo III

4.2. Na etapa 1 (preenchimento dos requisitos que são obrigatórios) a Comissão Julgadora analisará se o candidato possui os requisitos para o preenchimento das vagas.

4.2.1. Etapa de habilitação: o candidato estará deferido somente se preencher os requisitos.

4.3. Na etapa 2, a Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios de avaliação da Tabela de Valoração disponível no Anexo III .

4.3.1. Etapa de caráter classificatório: o candidato estará deferido mediante avaliação da comissão.

4.4. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério e em tutoria.

4.5. Os documentos e/ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos que são obrigatórios revistos no item

2.1. não serão considerados para fins de pontuação.

4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

4.6.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 2 do edital;

4.6.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;

4.6.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);

4.6.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

4.6.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.6.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída pelo menos por três membros.

5.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora é publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/ptbr/processo-seletivo>, na data estabelecida no cronograma deste edital.

5.3. A SEaD-UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membro(s) da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.

5.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

5.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

5.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

5.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

5.4.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

5.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;

5.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;

5.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

5.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, a indicação de um ou mais membros – efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo IV e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 5.4.

5.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o item 5.5, a Secretaria Geral de Educação a Distância procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

5.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação, conforme estabelecido na Tabela de Valoração, anexo III.

6.2. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação separada por polo.

6.3. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

6.3.1. idade, em favor do candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de

6.3.2. maior pontuação em experiência profissional;

6.3.3. maior pontuação em titulação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo IV, e enviados por e-mail para editais_sead@ufscar.br.

7.2. Ao candidato será permitido interpor recurso contra decisões quanto:

7.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;

7.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;

7.2.3. à impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, devidamente fundamentado e indicando, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

- 7.4.1. Cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;
- 7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 7.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- 7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;
- 7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.6. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico: <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, conforme a data prevista no cronograma deste edital.

8.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações do processo seletivo.

8.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da SEaD e da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

9.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.

9.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade da coordenação de curso do sistema UAB/UFSCar, obedecendo-se a ordem de classificação.

9.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

9.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

9.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.6. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

9.6. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) no momento da convocação é a seguinte:

- 9.6.1. Manifestação de interesse via e-mail;
- 9.6.2. Diploma autenticado (constantes do item 2);
- 9.6.3. Comprovante de experiência de um ano no magistério (cópia simples);
- 9.6.4. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado e com firma reconhecida);
- 9.6.5. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado e com firma reconhecida);
- 9.6.6. Autorização para captação e exibição de imagem, som e nome (cópia simples).

9.7. Os documentos dos itens 9.6.4; 9.6.5 e 9.6.6 serão encaminhados para o candidato no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga.

9.8. Todos os documentos constantes do item 9.6. devem ser enviados no formato digital em .PDF (respondendo a convocação).

9.9. Caso houver vagas remanescentes nos polos de apoio indicados neste edital, a UFSCar poderá convidar candidatos inscritos em outros polos para eventual atuação. Sendo que a convocação efetiva deste procedimento depende do consentimento do candidato convidado.

9.10. O convite levará em consideração a lista de classificação e a nota mais alta entre todos os candidatos, desconsiderando o polo no qual ele se inscreveu.

9.11. O deslocamento do candidato ao polo será realizado sob as despesas do próprio candidato.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

10.1. Para receber bolsa CAPES, o candidato não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela CAPES aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria CAPES no 183/2016 e a Portaria CAPES no 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.

10.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

10.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

10.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.6. O bolsista deverá devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

11.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico

<https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> .

11.3. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão como bolsista, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

11.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

11.5. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

11.6. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

11.7. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

11.8. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

11.8.1. Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

11.8.2. Anexo II – Membros da Comissão Julgadora Preliminar;

11.8.3. Anexo III – Tabela de Valoração;

11.8.4. Anexo IV – Modelo para Interposição de Recurso/Impugnação.

11.9. A UFSCar reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Montanaro
Secretário Geral em Exercício

ANEXO I

Edital nº 2/2023/SEaD/R

Cronograma

Data Inicial	Data Final	Atividade
11/01/2023		Publicação do Edital
11/01/2023	13/01/2023	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
14/01/2023	13/02/2023	Período de inscrição e envio de documentação on-line, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora
	14/02/2023	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora
	02/03/2023	Divulgação dos candidatos deferidos/indeferidos e Resultado da pontuação e classificação dos candidatos deferidos
03/03/2023	12/03/2023	Prazo para recurso do resultado dos candidatos deferidos/indeferidos da pontuação e classificação dos candidatos
	13/03/2023	Publicação do resultado, após recurso, dos candidatos deferidos, da pontuação e classificação dos candidatos

ANEXO II

Edital nº 2/2023/SEaD/R

Comissão Julgadora Preliminar

- Adriana Fernandes Coimbra Marigo (Universidade Federal de São Carlos)
 - Aline Juliana Oja (Universidade Estadual do Norte do Paraná)
 - Clarissa Galvão Bengtson (Universidade Federal de São Carlos)
 - Francisca de Lima Constantino (EMEF Prof. Dr. Domingos Angerami)
 - Herika Cristina de Miranda (Universidade Federal de São Carlos)
 - Juliana Carolina Barcelli (CEMEI Professor Paulo Freire)
 - Nadia Perez Pino (Sebastião de Oliveira Rocha)
- Raquel Moreira (EMEB Dr. Alcyr Affonso Leopoldino)
- Victor Hugo Martins Kebbe da Silva (Universidade Federal de São Carlos)

ANEXO III

Edital nº 2/2023/SEaD/R

Tabela de Valoração

GRUPO I – Titulação	Pontuação	Pontuação máxima (10 pontos)
Doutorado concluído.	5,0 (cinco) pontos cada curso	05 pontos
Mestrado concluído.	3,0 (três) pontos cada curso	03 pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i> concluída.	1,0 (um) ponto cada curso	02 pontos

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do (a) Requerente

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.043237/2022-37 SEI nº 0917398

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Montanaro, Chefe da Secretaria**, em 11/01/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0917398** e o código CRC **50B0EC39**.